

"Lei nº 901/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 901/70, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar créditos Suplementares nas seguintes rubricas:

a) Criação Transportes e Comunicações Rodoviárias

4.1.1.2.42 - Construção de Estradas e Pontes	R\$ 3.000,00
b) Bem Estar Social	
Contribuição para Previdência Social	<u>R\$ 2.800,00</u>
Total	R\$ 5.800,00

Art. 2º. Para atendimento das Suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo do ano p. passado em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 13 de novembro de 1970.

José Lopo de Azevedo
Presidente da Câmara